



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 01/2020
PROCESSO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
ANO LETIVO 2021



A **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** do Colégio Loyola, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.544.370/0011-10, obra Mantida da Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social – ANEAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.544.370/0001-49, entidade de finalidade não econômica e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), tem a finalidade de tornar pública esta comunicação interna.

Este documento apresenta condições de participação, procedimentos, critérios e normas do **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade) e Parcial (50% da anuidade)** para o ano letivo de 2021, em conformidade com a Lei nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, e Lei nº. 12.868, de 15 de outubro de 2013, regulamentadas pelo Decreto nº. 8.242, de 23 de maio de 2014, Portaria Normativa do MEC nº. 15, de 11 de agosto de 2017, e diretrizes emanadas pela referida **Comissão**. Esse processo será exclusivo, considerando o momento atual de pandemia de COVID-19, perante a Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de COVID-19, Decreto do Estado de Minas Gerais nº. 23.631, de 02 abril de 2020, e Decreto Municipal de Belo Horizonte nº. 17.332, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre a emergência municipal devido ao surto de COVID-19.

I – Processo para Renovação de Bolsas de Estudo

Os interessados em concorrer às bolsas de estudo ofertadas pelo Colégio Loyola para o **ano letivo de 2021** devem atender, obrigatoriamente, às diretrizes contidas nesta comunicação interna, disponível no site do Colégio Loyola <http://www.loyola.g12.br/filantropia-e-sustentabilidade> ou por solicitação, via e-mail, ao setor de Serviço Social: josilene.sousa@loyola.g12.br.

As Bolsas de Estudo, de que trata esta comunicação interna, serão analisadas considerando que:

- A **Bolsa de Estudo Integral** é de **100% (cem por cento)** e será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceder o valor de 1 ½ (um e meio) salário-mínimo (nacional), vigente no ano da análise socioeconômica do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo.
- A **Bolsa de Estudo Parcial** é de **50% (cinquenta por cento)** e será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceder o valor de 3 (três) salários-mínimos (nacional), vigente no ano da análise socioeconômica do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo.
- As famílias interessadas deverão:
 - respeitar o Calendário do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo (**item V**);



- atender a exigências e requisitos previstos em Lei, bem como requeridas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo;
- apresentar a documentação exigida (**item III**).

Caso não cumpram os itens citados, a participação no Processo para Renovação de Bolsas de Estudo será automaticamente cancelada.

- d) Não serão recebidas inscrições por telefone, fax e fora do prazo estabelecido.
 e) A Bolsa de Estudo é anual, individual, pessoal e intransferível, não sendo renovada automaticamente para o ano letivo subsequente. Para tanto, o aluno contemplado deverá submeter-se a novo processo de avaliação socioeconômica.
 f) A solicitação da Bolsa de Estudo será, única e exclusivamente, para ano/série e turno conforme informado na ocasião da inscrição.

A solicitação para renovação de bolsa de estudo será realizada no Formulário Socioeconômico Web, via internet, por meio do site do Colégio <http://www.loyola.g12.br/filantropia-e-sustentabilidade>.

II – Bolsas de Estudo ofertadas para o ano de 2021

As bolsas de estudo serão renovadas aos alunos de acordo com as vagas disponíveis por turno e ano/série, conforme quadro a seguir:

CURSO	ANO/SÉRIE	TURNO	Nº. DE VAGAS
Ensino Fundamental de 9 anos	2º Ano	Tarde	2
Ensino Fundamental de 9 anos	3º Ano	Manhã	1
Ensino Fundamental de 9 anos	4º Ano	Manhã	3
Ensino Fundamental de 9 anos	5º Ano	Manhã	4
Ensino Fundamental de 9 anos	6º Ano	Tarde	5
Ensino Fundamental de 9 anos	7º Ano	Tarde	5
Ensino Fundamental de 9 anos	8º Ano	Tarde	2
Ensino Fundamental de 9 anos	9º Ano	Manhã	6
Ensino Médio	1ª Série	Manhã	17
Ensino Médio	2ª Série	Manhã	10
Ensino Médio	3ª Série	Manhã	11
Total de bolsas de estudo			66

III – Documentação para participar do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo

É obrigatório o completo preenchimento do Formulário Socioeconômico Web. Os documentos devem ser encaminhados para o e-mail (bolsa2021@loyola.g12.br) ou entregues no Colégio,

NP

MSP

H



conforme agendamento com a Assistente Social. O Serviço Social deverá ter em mãos os documentos no momento do **contato/entrevista virtual**, por telefone ou por WhatsApp.

Documentos de identificação do grupo familiar, somente para integrantes novos, ou documentos com data de expedição após o encerramento do Processo de Bolsas de Estudo para 2021:

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade. Para menores de 12 anos de idade, RG ou Certidão de Nascimento.
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda. Para menores de 12 anos de idade, RG ou Certidão de Nascimento.
- ✓ Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou declaração de próprio punho de União Estável, assinada por ambos os cônjuges.
- ✓ Certidão de Divórcio dos pais ou declaração de próprio punho de separação.
- ✓ Certidão de Óbito, no caso de falecimento de um dos integrantes do grupo familiar.
- ✓ Em caso de guarda/tutela/adoção, apresentar declaração judicial.

Comprovantes de rendimentos de todo o grupo familiar do ano 2020

- ✓ **Se assalariado:** três últimos contracheques.
- ✓ Extratos bancários dos seis últimos meses, de todos os bancos.
- ✓ Carteira de Trabalho Digital (baixar gratuitamente o aplicativo na loja virtual - Apple Store da Apple e no Play Store do Android ou acessar, via web, pelo link <https://servicos.mte.gov.br/> –. Também é possível pelo site <https://meu.inss.gov.br>)
- ✓ **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio.
- ✓ **Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz:** contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.
- ✓ **Se trabalhador do mercado informal:** declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio. Se motorista de aplicativo (exemplo: UBER, 99 Pop etc.), apresentar extrato emitido via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses e declaração de gastos/custos.
- ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada:** declaração.
- ✓ **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Declaração Anual do Simples, Relatório Mensal da Renda Bruta (disponível no portal do Microempreendedor Individual): <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- ✓ **Proprietário de Empresa:** Pró-labore dos três últimos meses; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE; Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.







- ✓ **Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa:** apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa ou no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.
- ✓ **Aposentado ou Pensionista:** comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês, emitido por meio do site: <https://meu.inss.gov.br>.
- ✓ **Se Trabalhador Rural:** declaração de próprio punho, informando a renda bruta anual e/ou mensal.
- ✓ **Se desempregado:** se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista.
- ✓ **Declaração do Imposto de Renda completa, acompanhada do recibo,** referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil, ou:
- ✓ Em caso de **isenção do Imposto de Renda Pessoa Física**, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrj/consrest/atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte frase: “**Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal**”.

Em caso de outras rendas

- ✓ Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes, como: poupança, aplicações financeiras, aluguéis, rendimentos financeiros, pensão alimentícia, “ajuda” financeira de terceiros, entre outros.
- ✓ Em caso de pensão alimentícia, apresentar declaração com o valor atualizado.
- ✓ Em caso de “ajuda” financeira de terceiros, apresentar declaração, **preferencialmente assinada por quem fornece a ajuda**, com os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e informar caso seja esporádica ou contínua.

Outros documentos

- ✓ Comprovante de benefícios de transferência de renda (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, Auxílio Emergencial, entre outros).
- ✓ Comprovante do Auxílio Emergencial: apresentar documento que consta no site da DATAPREV: <https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>.
- ✓ Comprovantes recentes de despesas: condomínio (se houver), energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, dentista, transporte escolar, material escolar, TV a cabo/internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos (IPTU, IPVA etc.) e seguros (residência, vida, veículos etc.).
- ✓ Comprovante das condições de moradia: quando financiada ou locada, apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, os três últimos comprovantes de

MSP



pagamento e/ou contrato de locação. No caso de imóvel cedido, apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente.

- ✓ Extrato Previdenciário/Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS: poderá ser emitido pelo site: <http://meu.inss.gov.br>.
- ✓ Declaração de benefício consta/nada consta que poderá ser emitido por meio do site: <http://meu.inss.gov.br>.
- ✓ Pagamento de pensão alimentícia: apresentar comprovação/declaração de pagamento da pensão alimentícia.
- ✓ Certidão Negativa de Registro de Veículos – DETRAN – Pessoa Física dos maiores de 18 anos de idade, membros do grupo familiar. Disponível em: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidores/certidao-negativa-de-propriedade>.

Observação

A documentação elencada anteriormente é obrigatória, serve de subsídio para a avaliação socioeconômica e será analisada por ocasião da entrevista com o responsável pelo aluno. Caso necessário, a **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo e a Assistente Social** poderão, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, realizar nova entrevista e/ou visita domiciliar.

Os documentos recebidos pelo Serviço Social não serão devolvidos, pois são arquivados no prontuário do aluno. Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e estarão sujeitos à verificação e comprovação a qualquer tempo.

IV – Análise e Avaliação Socioeconômica dos alunos

A realização do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo estará a cargo e sob responsabilidade da **Assistente Social do Colégio Loyola**, que fará a análise e a avaliação socioeconômica da família do aluno, tendo como referencial a Lei nº. 12.101/2009, que determina, em seu Art. 15, que:

Parágrafo 2º – Compete à entidade de educação aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato.

Parágrafo 3º – As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

O perfil socioeconômico será avaliado com base na renda familiar bruta mensal per capita, obedecendo-se às exigências contidas nos parágrafos 1º e 2º do Art. 14 da Lei nº. 12.101/2009. O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

MP

[Signature]



V – Renovação das Bolsas de Estudo

Para participar do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo, é necessário completar todas as etapas exigidas, conforme calendário a seguir:

Etapas	Datas
Publicação da Comunicação Interna	14/09/2020
Orientação às famílias – Processo para Renovação de Bolsas de Estudo: e-mail, telefone, WhatsApp e Teams.	De 14/09/2020 a 28/09/2020, Das 09h às 18h
Período de preenchimento do Formulário Socioeconômico Web	De 29/09/2020 a 08/10/2020 (até as 23h59min)
Período de recebimento e conferência dos documentos (digitalizados por e-mail: bolsa2021@loyola.g12.br)	De 12/10/2020 a 16/10/2020
Período de recebimento dos documentos impressos – Recepção do Colégio Loyola - Av. do Contorno, 7919 - Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG, 30110-051. (Em envelope lacrado, identificado com o nome do aluno.)	De 19/10/2020 a 20/10/2020 Das 9h às 16h
Período de entrevista/contato com a família	De 16/10/2020 a 30/10/2020
Resultado do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo	12/11/2020 Setor de Assistência Social (via e-mail)
Prazo para recurso	De 12/11/2020 a 13/11/2020 Setor de Assistência Social (via e-mail)
Resultado pós-análise de recurso	Dia 14/11/2020 Setor de Assistência Social (via e-mail)
Período para realização da rematrícula	De 16/11/2020 a 27/11/2020

O **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo** é operacionalizado pelo Setor de Serviço Social do Colégio Loyola, sendo acompanhado e aprovado pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, formalmente instituída para essa finalidade.

VI – Divulgação do Resultado

A relação com o nome dos alunos que tiveram a Bolsa de Estudo renovada para o ano de **2021** será divulgada no setor de Serviço Social do Colégio Loyola, conforme calendário (**Item V**). MP

VII – Recursos



O aluno do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo cuja solicitação tenha sido indeferida poderá apresentar recurso para a **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, desde que por escrito, de forma fundamentada e enviada ao Setor de Serviço Social.

O recurso refere-se, única e exclusivamente, ao processo analisado, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos novos, ou seja, fatos gerados após a análise da Assistente Social com a família.

Os recursos interpostos serão examinados e deliberados pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, conforme calendário.

VIII – Realização da Rematrícula

A rematrícula (o aceite no portal) será realizada conforme regras do processo da unidade educativa.

Será considerado desistente o aluno que não realizar o aceite no Portal do Colégio Loyola.

IX – Disposições Gerais

O cumprimento dos Planos de Estudos, do Regimento Interno do Colégio Loyola e do Contrato de Prestação de Serviço é condição para a manutenção da bolsa de estudo durante o ano letivo de 2021.

Ocorrendo cancelamento (desistência de rematrícula) ou transferência, a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada.

A bolsa de estudo poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, se for constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar, de dados ou documentos inverídicos.

O **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo** será realizado sem interferências pessoais, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse princípio, com base na legislação vigente, nesta comunicação interna, no Regimento Interno do Colégio Loyola, e na Análise e Avaliação Socioeconômica da documentação acompanhada de Parecer do Assistente Social do Colégio Loyola.

O Colégio Loyola reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas nesta comunicação interna, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que elas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente que

1332957



JESUÍTAS BRASIL
Associação Nóbrega de
Educação e Assistência Social - ANEAS



Rede Jesuíta
de Educação

regulamenta o **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo**, prevista na presente Comunicação Interna.

Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail josilene.sousa@loyola.g12.br.

Os casos omissos serão avaliados pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo para deliberação**.

O Processo Para Renovação De Bolsas De Estudo Ano Letivo 2020 está registrado no 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos – 2ª RTD, localizado na Rua Guajajaras, nº. 197, Centro, Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 14 setembro de 2020.

Padre Mário Sündermann, SJ

Diretor Geral

Marco Polo Silva Araújo

Diretor Administrativo

Carlos Alberto de Freitas Junior

Diretor Acadêmico

Josilene Aparecida Alves de Sousa
Assistente Social – CRESS-MG 12601

2º RTD - 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Rua Guajajaras, 197 - (31) 3224-1788 - BH/MG - CEP: 30180-103
2º RTD - BH - Síntese de Eficiência e Qualidade
Visite nosso site: www.rtdbh.com.br

Certifico que o presente documento apresentado hoje neste
2º RTD - BH, foi protocolado, registrado e digitalizado
sob o nº 1332957 - Lv.: B
O referido é verdade. Dou fé.

Belo Horizonte, 14 de Setembro de 2020.

() GETÚLIO SÉRGIO DO AMARAL - OFICIAL () NILIANE DE OLIVEIRA UCHÔA DO AMARAL - OF. SUBSTITUTA
SUBSTITUTOS: () ALVINA G. DO AMARAL () JOSÉ LUIZ NOGUEIRA () GRAZIELLE M.P. ASSUNÇÃO () JAIR RAFAEL DO NASCIMENTO () FERNANDA A. MORANDI

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - BHs - MG

SELO DE CONSULTA: DXB36600
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4254.0595.9505.8657

Quantidade de atos praticado(s): 010
Emol: R\$ 96,09 - TFU: R\$ 27,98 - Rec: R\$ 5,75
Valor Final: R\$ 134,62 - ISSNQ: R\$ 4,80

Cod. Ata: 8101-8/8 / 5202-7/1 / 5550-9/1

Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>